b) Administrar a utilização das máquinas e viaturas, zelando pela conservação e boa utilização daqueles equipamentos;
c) Assegurar e controlar a manutenção das máquinas e viaturas municipais, mantendo informação atualizada sobre cada veículo, designadamente no que respeita à sua afetação;
d) Propor a alienação ou abate de máquinas e viaturas dados como incapazes ou cujo custo de funcionamento se mostre antieconómico.

6.5 — À subunidade Serviços de Ambiente, compete:

a) Programar e assegurar a recolha de resíduos sólidos urbanos;
b) Coordenar a equipa de sapadoras;
c) Programar e assegurar o serviço de limpeza urbana.
d) Programar e assegurar a manutenção ou alteração dos jardins municipais, assim como, a criação de novos espaços dessa natureza;
e) Implementar medidas de proteção ambiental;
f) Organizar campanhas de sensibilização ambiental;
g) Controlar e potenciar a eficiência da rede de ecopontos;
h) Organizar e registar a recolha de óleo alimentar doméstico;
i) Efetuar o controlo analítico da água;
j) Programar e assegurar o abastecimento de água;
k) Programar e assegurar a drenagem de águas residuais;
l) Garantir o serviço de desobstrução de condutas;
m) Coordenar o piquete;
n) Inspecionar redes de abastecimento e de drenagem de águas residuais novas, ou em funcionamento;
o) Desenvolver projetos infraestruturais de interesse estratégico para o município.

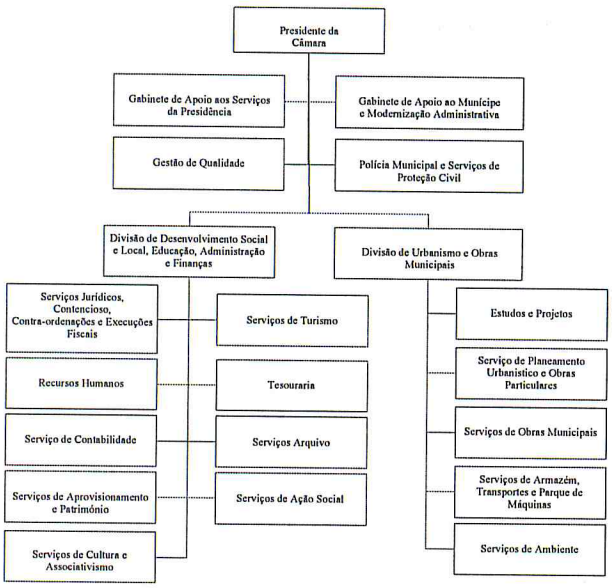

207114549

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 9528/2013

Celebração de contrato por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior, área funcional de engenharia mecânica, publicitado através do aviso n.º 5945/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 22 de março 2010 e Declaração de Retificação n.º 692/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 8 de abril, foi celebrado contrato de trabalho com o candidato: Filipe José Neves Silva Neto, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria, e ao 11.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 995,51 €, com início em 9 de julho de 2013.

12 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida*, engenheiro.

307115975

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 9529/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5 de 8 de janeiro de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a 1 de julho de 2013, com os candidatos, Paulo Ricardo Silva dos Santos e Armando Manuel Silva dos Santos, para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia, ficando posicionados na 1.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 1 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente no valor de 485,00€.

8 de julho de 2013. — A Vereadora, por delegação de competências, *Dr.ª Veneranda Carneiro*.

307104212

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Declaração de retificação n.º 834/2013

Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:

Torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, que por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 18 de março de 2013 e da assembleia municipal, em sessão de 26 de abril de 2013, foi aprovada uma alteração ao artigo 20.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, a qual foi publicitada através do aviso n.º 6236/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, publicação essa que continha algumas imprecisões.

Assim e para colmatar aquelas falhas procede-se, agora, a nova publicação do artigo 20.º daquele Regulamento, o qual passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 20.º

Isenções

1 — Sem prejuízo das isenções constantes de legislação especial, estão isentas do pagamento de taxas as situações previstas nas alíneas que se seguem:

a) As pessoas coletivas de direito público, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, bem como os partidos políticos;
b) As associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais, cooperativas, e, ainda, a outras entidades públicas ou privadas legalmente constituídas, que no exercício da sua atividade prestem um serviço de reconhecido interesse para o município;
c) As pessoas e entidades que exerçam atividades de caráter cultural, social, desportivo ou com relevância cultural, social, desportiva ou recreativa das obras objeto de licenciamento;
d) A emissão de alvará de licença ou autorização para obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação, urbanização e operações de loteamento, desde que promovidas nas freguesias constantes do quadro XIX anexo ao presente Regulamento, considerando-se, para o efeito, a isenção total ou parcial na percentagem de 50 % ou 25 %, consoante o respetivo escalão;
e) As obras destinadas a fins agrícolas, pecuários ou florestais;
f) A apreciação do projeto, emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e urbanização, com área de construção total igual ou inferior a 200 m², as pessoas singulares cuja idade seja igual ou inferior a 30 anos ou, quando se trate de um casal, a média de idades não exceda os 30 anos, à data do pedido, desde que a construção se destine a habitação permanente do agregado familiar, por um período mínimo de 5 anos, sob pena de ter de ressarcir o município pelas taxas devidas à altura da entrada do pedido;
g) As obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e urbanização, com área de construção total igual ou inferior a 200 m², destinadas a habitação permanente do agregado familiar, das famílias cujo rendimento mensal *per capita* seja igual ou inferior a metade do salário mínimo nacional, desde que consideradas carenciadas através de relatório elaborado pelos competentes serviços municipais de apoio social.

2 — Estão, igualmente, isentos do pagamento de taxas devidas pela emissão do alvará de licenciamento, admissão de comunicação prévia

e autorização de utilização ou alteração de utilização, com exceção das taxas devidas pela apreciação, todos os pedidos de reconversão e a primeira auditoria de classificação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, com a redação atual, relativos aos empreendimentos turísticos nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nas modalidades de casas de campo e agroturismo e, ainda, os parques de campismo e caravanismo.

3 — Os beneficiários das isenções previstas no número anterior não podem alterar o uso para fim diverso do previsto no licenciamento durante um período mínimo de cinco anos, sob pena de ter que efetuar o pagamento das taxas devidas ao município, calculadas à data do licenciamento.

4 — A Câmara Municipal pode ainda isentar, no todo ou em parte, as obras promovidas por quaisquer pessoas, singulares ou coletivas, desde que, comprovadamente, verifique a existência de um interesse municipal no empreendimento.

5 — A competência para conceder as isenções previstas nos n.os 1 e 2 do presente artigo pertence ao presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação nos vereadores.»

15 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela.*

207119052

FREGUESIA DA LOURICEIRA

Aviso n.º 9530/2013

Nos termos e para efeitos do disposto do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um assistente operacional-manutenção, limpeza conservação de espaços e edifícios, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2013, homologada por despacho do Presidente da Junta, datado de 21 de junho de 2013.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Nome	PP	EPS	CF (0,70*PP + 0,30*EPS)	Posição
Sérgio dos Santos Barreira	16	14	15,40	1.º lugar

CF = Classificação Final resulta da aplicação da fórmula constante do Aviso de abertura do procedimento concursal $CF = PP \times 70\ \% + EPS \times 30\ \%$

PP = Prova Prática

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Para os efeitos consignados no n.º 5, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível na secretaria da Junta de Freguesia.

8 de julho de 2013. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim de Jesus Carmo Gomes.*

307115172

FREGUESIA DE VAIAMONTE

Aviso n.º 9531/2013

Nos termos da alínea *b*), do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3, do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público, que esta Junta de Freguesia procedeu em 01 de julho de 2013, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos à mesma data, com a seguinte trabalhadora:

Maria Margarida Cabaço Guerra, Assistente Operacional (Serviços Gerais), auferindo pela 1.ª posição, nível 1 a que corresponde a remuneração base de € 485,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco euros).

1 de julho de 2013. — O Presidente, *João Manuel Lourenço Barradas.*

307115804

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E TRANSPORTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 9532/2013

Cessação da Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos e cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência da nova estrutura organizacional dos Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre, resultante da reorganização de serviços, aprovada pela Câmara Municipal de Portalegre em função das restrições impostas pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e da entrada em vigor do respetivo regulamento que determina o termo da faculdade admitida no n.º 7 do artigo 25.º do sobredito diploma legal, cessou a comissão de serviço do licenciado Rui Manuel Nunes Pinto, no cargo de chefe de divisão técnica, em conformidade com alínea *c*) do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e aplicado à Administração Local por força do artigo 18.º da sobredita Lei n.º 49/2012, com efeitos a 17 de maio de 2013.

6 de junho de 2013. — A Presidente do Conselho de Administração, *Ana Cristina Carrilho Manteiga.*

307113869

Aviso n.º 9533/2013

Nomeação em Regime de Substituição

Para os devidos efeitos e cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre tomada em reunião de 20 de maio de 2013 foi, na sequência da entrada em vigor da nova estrutura organizacional dos Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre e respetivo regulamento, resultante da reorganização de serviços, aprovada pela Câmara Municipal de Portalegre em função das restrições impostas pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeado em regime de substituição, até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau da nova estrutura orgânica, o licenciado Rui Manuel Nunes Pinto, como chefe de divisão municipal, com efeitos a partir de 18 de maio de 2013.

6 de junho de 2013. — A Presidente do Conselho de Administração, *Ana Cristina Carrilho Manteiga.*

307114095

Aviso n.º 9534/2013

Cessação da Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos e cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência da nova estrutura organizacional dos Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre, resultante da reorganização de serviços, aprovada pela Câmara Municipal de Portalegre em função das restrições impostas pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicado à Administração Local por força do artigo 18.º da sobredita Lei n.º 49/2012, cessou a comissão de serviço do licenciado Artur Manuel Caroço Ribeiro, no cargo de chefe de divisão administrativa e financeira, regressando ao seu lugar de origem, na carreira e categoria de técnico superior, posicionado na 8.ª posição remuneratória e n.º nível remuneratório 39.

A cessação da citada comissão de serviço, mantida até final do respetivo período por força do determinado no n.º 7 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, produz efeitos a partir de 31 de março de 2013.

6 de junho de 2013. — A Presidente do Conselho de Administração, *Ana Cristina Carrilho Manteiga.*

307114435